

**ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS - SPS**

PRIORIDADES PARA 2022

FORTALEZA - CE
MAIO - 2022

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 17/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
E A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO
CEARÁ, E VINCULADAS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DA FAZENDA.**

A Governadora do Estado do Ceará, Maria Izolda Cella de Arruda Coelho, Carteira de Identidade nº 20072925951 e CPF nº 208.730.773-34, doravante denominada ACORDANTE, e a SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora - CEP 60130-160, representada pela sua Secretária, Sra. Onélia Maria Moreira Leite de Santana, Carteira de Identidade nº 98097023439 e CPF nº 629.764.783-68 doravante denominada ACORDADA, a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO, CNPJ nº 25.150.364/0001-89, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa - CEP 60822-325, representada pelo seu, Superintendente, Sr. Roberto Bassan Peixoto, Carteira de Identidade nº 10121183-5 SSP-PR e CPF nº 304.559.888-97 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. Ronaldo Lima Moreira Borges, Carteira de Identidade nº 8910002010591 SSP CE e CPF nº 379.984.043-53 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para

Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2022, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2022, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas

- atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
 - IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
 - V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
 - VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se a ACORDANTE a:

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar a Governadora a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste

Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, a Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação

aprovada pela Governadora no exercício de 2022 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso a Governadora aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, a Governadora do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e à Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer

caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger), integrantes da Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento (Coplo), da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA
ACORDANTE

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
SECRETÁRIA DA SPS
ACORDADO

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assina, também, o presente instrumento, o seguinte dirigente máximo da vinculada da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS do Estado do Ceará.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE DA SEAS
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social com acesso garantido aos direitos socioassistenciais.	121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <ul style="list-style-type: none">Aperfeiçoar a gestão e o controle social da política de assistência social no estado e nos municípios, no tocante à proteção social, a vigilância socioassistencial e defesa de direitos.
				122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL <ul style="list-style-type: none">Garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.
				123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA <ul style="list-style-type: none">Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social contemplando serviços, benefícios e programas socioassistenciais.
		1.3 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais em situação de vulnerabilidade, da cidade e do campo, com inclusão e direitos humanos e civis reconhecidos e assegurados.	131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER <ul style="list-style-type: none">Ampliar a promoção do empoderamento das mulheres e autonomia socioeconômica.
				132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS <ul style="list-style-type: none">Expandir a prevenção, cuidado e reinserção social de pessoas em uso ou em vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas no Estado do Ceará.
				133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA <ul style="list-style-type: none">Ampliar a proteção a vítimas de violência e violações de direitos humanos e o acesso dos cidadãos aos documentos básicos
			135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS <ul style="list-style-type: none">Ampliar a promoção de direitos e a inclusão social dos povos, grupos e pessoas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas.	

				<p>136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a eficiência e a eficácia do atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reinserção sociofamiliar e comunitária.
		1.4 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	População com acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada.	<p>141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.6 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	População empreendedora e inovadora consciente das vocações e potencialidades territoriais, com ampliação de suas capacidades e oportunidades de inserção produtiva e de trabalho de qualidade.	<p>361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrada ao Turismo e à Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense.
4 - CEARÁ DO CONHECIMENTO	População com formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade, com ênfase na equidade, diversidade, produção do conhecimento e inovação.	4.4 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	População com educação profissional de qualidade e inclusiva articulada com as demandas populacionais e com o mundo do trabalho.	<p>442 - QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de educação profissional em áreas necessárias ao desenvolvimento socioeconômico, alinhada às demandas dos setores produtivos e vocacionais locais e das regiões do Ceará.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • Aperfeiçoar a gestão e o controle social da política de assistência social no estado e nos municípios, no tocante à proteção social, a vigilância socioassistencial e defesa de direitos.	Gestores, Técnicos da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas e Representantes do Controle Social Capacitados	percentual	100,00	2021	90,45
122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL • Garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.	Pessoas com direitos violados com acesso aos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial	percentual	86,46	2021	89,00
	Reinserção familiar da população cearense acolhida	percentual	16,40	2021	18,15
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA • Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social contemplando serviços, benefícios e programas socioassistenciais.	Famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, em situação de extrema pobreza, com acesso à transferência de renda	percentual	55,85	2021	52,10
	Taxa de Evolução da Implantação dos Equipamentos socioassistenciais	percentual	43,29	2021	32,32
131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER • Ampliar a promoção do empoderamento das mulheres e autonomia socioeconômica.	Mulheres atendidas pela Casa da Mulher ou Unidade Móvel com notificações registradas de violência (Lei Maria da Penha)	percentual	-	2021	85,05
132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS • Expandir a prevenção, cuidado e reinserção social de pessoas em uso ou em vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas no Estado do Ceará.	Municípios com ações para fortalecimento da política sobre drogas	percentual	26,63	2021	51,63
133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA • Ampliar a proteção a vítimas de violência e violações de direitos humanos e o acesso dos cidadãos aos documentos básicos	Documentos emitidos nas Unidades de Atendimento ao Cidadão	percentual	48,40	2021	48,88
	Municípios com profissionais e atores sociais capacitados para o enfrentamento ao tráfico de pessoas e integração local de migrantes internacionais e refugiados	percentual	10,86	2021	27,18
	Pessoas vítimas de crimes violentos assistidas pelo Centro de Referência de Apoio a Vítimas de Violência (CRAVV)	percentual	55,39	2021	90,00
	Proteção a pessoas ameaçadas ou sob risco de violência ou morte	percentual	-	2021	71,03

<p>135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção de direitos e a inclusão social dos povos, grupos e pessoas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas. 	Municípios certificados como promotores da Política da Pessoa com Deficiência	percentual	8,69	2021	15,21
	Municípios certificados como promotores da Política da Pessoa Idosa	percentual	9,23	2021	17,38
	Municípios com ações de direitos humanos e inclusão social.	percentual	-	2021	10,33
	Municípios com equipes capacitadas para superação do racismo institucional	percentual	35,10	2021	84,65
	Pessoas assistidas pelo Centro Estadual de Referência LGBTQ+ Thina Rodrigues	percentual	-	2021	58,82
<p>136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a eficiência e a eficácia do atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reinserção sociofamiliar e comunitária. 	Adolescentes e jovens em medida socioeducativa de internação e semiliberdade certificados em cursos de formação profissional	percentual	99,05	2021	75,00
<p>141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional. 	Pessoas beneficiadas com alimentação saudável	número	31.316	2021	32.000
<p>361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrada ao Turismo e à Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense. 	Peças artesanais comercializadas	percentual	48,49	2021	47,75
<p>442 - QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de educação profissional em áreas necessárias ao desenvolvimento socioeconômico, alinhada às demandas dos setores produtivos e vocacionais locais e das regiões do Ceará. 	Jovens em situação de vulnerabilidade beneficiados com qualificação profissional	percentual	74,58	2021	75,99

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	*Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • Aperfeiçoar a gestão e o controle social da política de assistência social no estado e nos municípios, no tocante à proteção social, a vigilância socioassistencial e defesa de direitos.	121.1.01 - Qualificação da implementação da política pública no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada na gestão e implementação do Suas	número absoluto	-	1.165
122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL • Garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.	122.1.07 - Implantação da oferta regionalizada dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Estado do Ceará.	1587 - SERVIÇO DE ACOANHIMENTO IMPLANTADO	Serviço de acolhimento familiar implantado	número absoluto	-	3
	122.1.10 - Ampliação da oferta de prestação de atendimento socioassistencial de média complexidade no Centro de Referência Especializado de Assistência Social e CREAS.	635 - CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO	Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Iracema implantado	número absoluto	-	1
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA • Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social contemplando serviços, benefícios e programas socioassistenciais.	123.1.01 - Promoção do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no âmbito do Mais Infância Ceará.	1583 - CARTÃO MAIS INFÂNCIA CONCEDIDO	Cartão Mais Infância concedido	número absoluto	-	150.000
	123.1.06 - Expansão da oferta de espaços lúdicos para a promoção do desenvolvimento infantil.	1856 - ESPAÇO LÚDICO IMPLANTADO	Brinquedopraça e brinquedocreche implantada	número absoluto	-	80
	123.1.07 - Expansão da oferta na prestação de serviços socioassistenciais a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.	1585 - EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO	Equipamento socioassistencial implantado (CRAS, CEI, Areninha e Praça Mais Infância)	número absoluto	-	27
	123.1.08 - Promoção da prestação dos serviços de Proteção Social Básica em unidades estaduais.	956 - PESSOA ATENDIDA	Vale Gás concedido	número absoluto	-	210.128

131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empoderamento das mulheres e autonomia socioeconômica. 	131.1.01 - Expansão da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.	1591 - CASA DA MULHER IMPLANTADA	Casa da Mulher Cearense implantada	número absoluto	-	3
	131.1.07 - Promoção da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.	956 - PESSOA ATENDIDA	Mulher atendida na Casa da Mulher ou no Ônibus Lilás	número absoluto	-	15.725
132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS <ul style="list-style-type: none"> Expandir a prevenção, cuidado e reinserção social de pessoas em uso ou em vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas no Estado do Ceará. 	132.1.02 - Promoção da prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada na temática do uso de álcool e outras drogas	número absoluto	-	700
	132.1.03 - Promoção da oferta de atendimento especializado na política sobre drogas	58 - ATENDIMENTO REALIZADO	Atendimento realizado no Centro de Referência sobre Drogas e na unidade móvel	número absoluto	-	5.000
133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a proteção a vítimas de violência e violações de direitos humanos e o acesso dos cidadãos aos documentos básicos 	133.1.01 - Promoção da atenção aos migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico.	407 - PESSOA BENEFICIADA	Migrante, refugiado e pessoa em situação de tráfico beneficiados com atendimento psicossocial e orientação jurídica	número absoluto	-	900
	133.1.03 - Qualificação dos Programas de Proteção a Pessoas Ameaçadas já implantados (PROVITA, PPDDH, PPCAAM e PPPRO).	956 - PESSOA ATENDIDA	Pessoa atendida pelos programas de proteção integrantes do Sistema Estadual de Proteção a Pessoas	número absoluto	-	673
	133.1.04 - Qualificação do atendimento às vítimas diretas e indiretas da violência urbana.	58 - ATENDIMENTO REALIZADO	Atendimento realizado às vítimas de crimes violentos no CRAVV	número absoluto	-	1.230
	133.1.07 - Expansão da prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão.	58 - ATENDIMENTO REALIZADO	Atendimento realizado nas Unidades de Atendimento ao Cidadão	número absoluto	-	2.585.077

<p>135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção de direitos e a inclusão social dos povos, grupos e pessoas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas. 	135.1.01 - Qualificação do atendimento dos agentes públicos para superação do racismo institucional.	1658 - AGENTE PÚBLICO CAPACITADO	Agente público capacitado na promoção da igualdade racial	número absoluto	-	2.000
	135.1.02 - Promoção do controle social, participação democrática e visibilidade dos aspectos socioculturais para efetivação da Política de Promoção da Igualdade Racial.	237 - EVENTO REALIZADO	Evento de participação cidadã realizado	número absoluto	-	15
	135.1.06 - Implementação das Políticas da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará.	1412 - PESSOA QUALIFICADA	Pessoa qualificada na política da pessoa com deficiência	número absoluto	-	800
			Pessoa qualificada na política da pessoa idosa	número absoluto	-	550
	135.1.12 - Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).	58 - ATENDIMENTO REALIZADO	Atendimento realizado no Centro Estadual de Referência LGBT	número absoluto	-	1.150
	135.1.15 - Implementação da Política dos Direitos Humanos no Estado do Ceará.	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada na promoção dos direitos humanos	número absoluto	-	1.000
135.1.17 - Expansão de ações para inclusão social e redução da violência.	407 - PESSOA BENEFICIADA	Pessoa beneficiada com ações de esporte e lazer	número absoluto	-	5.400	
<p>136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a eficiência e a eficácia do atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reinserção sociofamiliar e comunitária. 	136.1.01 - Qualificação da prestação dos serviços nas unidades do sistema socioeducativo do Estado.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional capacitado	número absoluto	-	1.200
	136.1.07 - Implantação de serviço de atendimento especializado aos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	11 - ADOLESCENTE ATENDIDO	Egresso do sistema socioeducativo atendido	número absoluto	-	150
<p>141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional. 	141.1.03 - Expansão da oferta e acesso a alimentos de qualidade.	1581 - ALIMENTO DISTRIBUÍDO	Alimento distribuído por meio do Programa Mais Nutrição	quilograma	-	400.000,00

<p>361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrada ao Turismo e à Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense. 	<p>361.1.04 - Promoção da certificação da produção do artesanato cearense.</p>	<p>1481 - PEÇA ARTESANAL CERTIFICADA</p>	<p>Peça artesanal certificada</p>	<p>número absoluto</p>	<p>-</p>	<p>2.600</p>
<p>442 - QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de educação profissional em áreas necessárias ao desenvolvimento socioeconômico, alinhada às demandas dos setores produtivos e vocacionais locais e das regiões do Ceará. 	<p>442.1.06 - Promoção de oportunidades de qualificação profissional para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.</p>	<p>409 - PESSOA CAPACITADA</p>	<p>Pessoa em situação de vulnerabilidade capacitada profissionalmente</p>	<p>número absoluto</p>	<p>-</p>	<p>16.220</p>

Nota:

* A coluna refere-se as entregas que foram iniciadas em anos anteriores e não foram concluídas.

Justificativa para adequação nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gestores, Técnicos da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas e Representantes do Controle Social Capacitados	A meta do indicador é menor que o seu valor de referência, pois o universo de trabalhadores do Suas passou de 1.104 para 1.288.
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, em situação de extrema pobreza, com acesso à transferência de renda	A meta do indicador é menor que o seu valor de referência, pois o universo de famílias em situação de extrema pobreza passou de 268.568 em 2021 para 287.912 em 2022, implicando uma redução da cobertura de atendimento, uma vez que não houve ampliação do número de famílias beneficiárias do CMIC.
	Taxa de Evolução da Implantação dos Equipamentos socioassistenciais	A meta do indicador é menor que o seu valor de referência, pois, após a implantação de 331 equipamentos, houve uma redução da demanda.
135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	Municípios com equipes capacitadas para superação do racismo institucional	A meta do indicador é menor do que o seu valor de referência, pois considerou-se o fato de se tratar de um ano eleitoral, o que pode influir negativamente no cumprimento das metas. Convém pontuar que o indicador é cumulativo, sendo que 118 equipes municipais foram capacitadas em anos anteriores. Deste modo, estima-se que 38 equipes municipais serão capacitadas em 2022, totalizando 156 municípios com equipes capacitadas para superação do racismo institucional.
136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Adolescentes e jovens em medida socioeducativa de internação e semiliberdade certificados em cursos de formação profissional	A meta do indicador é menor que o valor de referência, pois foram considerados dois fatores para a redução: processo de contratação de novas OSC por chamamento público, com a contratação de novos profissionais, e o término das parcerias com o Edulivre e Rede Cidadã, com a utilização dos recursos das respectivas parcerias.
361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	Peças artesanais comercializadas	A meta do indicador é menor que o seu valor de referência, pois o contexto econômico incide negativamente no poder de compra do consumidor.

Justificativa para adequação nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
121.1.01 - Qualificação da implementação da política pública no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).	409 - PESSOA CAPACITADA	A meta do indicador é menor que o seu valor de referência, pois se trata de um ano eleitoral, o que pode influir negativamente no cumprimento da meta.
123.1.07 - Expansão da oferta na prestação de serviços socioassistenciais a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.	1585 - EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO	A meta da entrega é menor que a prevista no PPA, pois a meta do PPA foi reduzida de 123 para 118 equipamentos socioassistenciais, visto que as obras Abrigo do Idoso, CREAS e Casa da Mulher Brasileira serão contabilizadas nos Programas 122 e 131. Dos 118 equipamentos, 54 serão implantados este ano, sendo 27 equipamentos sociais (02 Praças Mais Infância, 13 Centros de Educação Infantil, 05 CRAS, 07 Areninhas) e 27 programas de formação musical, (aquisição de equipamentos musicais ou formações), esses últimos não serão contabilizados no Acordo de Resultados, que contemplará apenas as obras. Todavia, os 64 equipamentos restantes serão realizados em 2023, em função do aditivo de prorrogação de prazo do Proares III até junho de 2023.
131.1.07 - Promoção da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.	956 - PESSOA ATENDIDA	A meta da entrega é menor que a prevista no PPA, pois considerou-se apenas o quantitativo de atendimento referente às casas mantidas, excluindo-se da meta os equipamentos que ainda não foram implantados
133.1.03 - Qualificação dos Programas de Proteção a Pessoas Ameaçadas já implantados (PROVITA, PPDDH, PPCAAM e PPPRO).	956 - PESSOA ATENDIDA	A meta do indicador é menor que a prevista no PPA, pois durante a elaboração do Acordo de Resultados, observou-se que o número de ocorrências de ameaças no Ceará em 2021, cuja fonte é a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, SUPESP/CE, correspondia ao quantitativo de todo tipo de ameaça, cabendo ao Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção - NAPP somente os crimes de ameaça de morte. Portanto, com base nos dados do primeiro biênio de 2022, reduziu-se a meta para 673.
133.1.07 - Expansão da prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão.	58 - ATENDIMENTO REALIZADO	A meta da entrega é menor que a prevista no PPA, pois as novas unidades do Programa Vapt Vupt nos bairros Papicu e Parangaba ainda não foram implantadas.
136.1.07 - Implantação de serviço de atendimento especializado aos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	11 - ADOLESCENTE ATENDIDO	A meta do indicador é menor que a prevista no PPA, pois será priorizado no Acordo de Resultados apenas o atendimento referente aos egressos do sistema socioeducativo do meio-fechado.

141.1.03 - Expansão da oferta e acesso a alimentos de qualidade.	1581 - ALIMENTO DISTRIBUÍDO	A meta da entrega é menor que a prevista no PPA, pois a quantidade de alimentos distribuídos depende das doações dos Permissionários do CEASA. que este ano foi reduzida.
--	-----------------------------	---

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FEAS	(010) FECOP	180 387 098,92
	(092) FNAS	139 714,56
SEAS	(000)-(001) Tesouro	6 999 439,83
SPS	(000)-(001) Tesouro	24 515 418,71
	(010) FECOP	108 030 935,13
	(021) Governo Municipal - Aplicação Direta	232 170,40
	(059) Crédito Externo - BID	20 605 895,79
	(086) Governo Municipal - Adm. Direta	3 251 384,60
Total		344 162 057,94